



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 201, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.327, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00
(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00
(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:4620557
8034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados: 2025.08.20
16:03:22 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 122.000,00

(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.000,00

(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 136.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 40.000,00

(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 41.000,00

(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio – Alimentação R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

IRINEU
MARCOS
PARMEG
GIANI:46
2055780
34

Assinado de
forma digital
por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI
46205578034
Dados:
2025.08.20
16:03:59
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 26.000,00
--	---------------

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 13.000,00

Total suplementação

R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 844.000,00
---	----------------

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações	R\$ 53.000,00
(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo	R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	R\$ 11.000,00
---	---------------

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 603.000,00
---	----------------

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil	R\$ 10.000,00
(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio – Alimentação	R\$ 16.000,00

IRINEU
MARCOS
PARMEGGI
ANI:46205
578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2025.08.20
16:04:13 -04'00'

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio – Alimentação

R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 615.000,00

Total anulação

R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.08.20 16:04:27 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.332, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO NÚMERO E DA AUTORIA DO PROJETO DE LEI ORIGINÁRIO NAS PUBLICAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 007/2025 - autoria dos Vereadores: Ezequiel de Paula Martins Castro; Adeildo R. de Sousa; Marcos Paulo da Fonseca.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as leis municipais publicadas oficialmente no Município de Campos de Júlio deverão conter, imediatamente abaixo da ementa, a seguinte informação:

"Projeto de Lei nº. /_ - autoria do(a) Vereador(a)/Chefe do Poder Executivo _"

Art. 2º. A responsabilidade pela inclusão da informação caberá ao órgão competente pela redação final e publicação das leis no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 199, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.325, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.184 Cidade Empreendedora

ELEMENTO:

3..3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 136.950,00

Total do Crédito Especial R\$ 136.950,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.325, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 200, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.326, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 201, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.327, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral

do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

CULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 122.000,00

(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.000,00

(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 136.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 41.000,00

(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 26.000,00

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 615.000,00

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.328, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.450.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.800.000,00

3.1.90.94.00.00.01.02.0500 R\$ 1.250.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 6.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.328, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 203, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.329, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(283) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

(312) 3.3.90.46.00.00.2.115.01.0600 Auxílio Alimentação R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 315.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 275.000,00

(373) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 315.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 204, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.